



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

O Município de Machados, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, doravante denominado simplesmente Município e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 14:30 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, por meio do site <https://bll.org.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.**

Data de abertura da sessão pública: 24/08/2021. Horário: 14:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bll.org.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pela Prefeitura Municipal.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município de Machados no referido período.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – José Alfredo da Silva Júnior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://bll.org.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município de Machados;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; <https://bll.org.br/>; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município de Machados, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios e Recursos Repassados pelo Governo Federal:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0403 2006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39 - Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica

02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0403 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.032 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%

12 361 1201 2044 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2027 – PNATE – UNIÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

03.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2050 – QSE – QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.050 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 243 0804 2154 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1506 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Prefeitura Municipal, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível (2020), formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Prefeitura Municipal, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao Prefeitura Municipal para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou do Município de Machados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.22.A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3. **A licitante deverá apresentar em anexo a sua proposta, a Planilha de Custo e Formação de Preços unitários de todos os itens de cada LOTE licitado, a qual deverá estar obrigatoriamente acompanhada do memorial de cálculo (insumos) e referencial dos itens e componha a planilha unitária de custos que justifique o valor utilizado. Além disso, deverão ser explicitadas (nome do documento e local de obtenção, físico ou eletrônico), todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários para formulação dos preços, e deverá ser demonstrada a fórmula utilizada para o cálculo de cada item constante na planilha de custo e formação de preços (os encargos sociais, depreciação, outras despesas, custos variáveis e tributos).**

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pela Prefeitura Municipal, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o Prefeitura Municipal se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está devidamente informados neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que ele se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Machados ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apy.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.12. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

b) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.2.13. experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.2.14. Declaração informando que no ato da contratação, acaso vencedora do certame, terá disponível todos os veículos necessários à execução do objeto, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

12.2.15. Declaração formal do licitante de que caso seja vencedor da licitação irá cumprir, rigorosamente, as disposições constantes do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, e que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços estarão de acordo com as exigências constantes nos art. 136, 137 e 138 do Código Nacional de Trânsito, e ainda que cada um dos membros da equipe técnica (motorista) que irá conduzir os veículos estará em situação regular e habilitado na categoria necessária para realizar o transporte de passageiros, conforme as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes

12.2.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.2.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.2.13.3. Declaração de não empregar menor;
- 12.2.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.2.13.5. Declaração de acessibilidade.

12.3. Documentação específica:

- 12.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.9.1.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentro de prazo razoável.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V;

13.1.3.2. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

13.2. A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável técnico da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pela Prefeitura Municipal, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11. A licitante deverá apresentar em anexo a sua proposta, a Planilha de Custo e Formação de Preços unitários de todos os itens de cada LOTE licitado, a qual deverá estar obrigatoriamente acompanhada do memorial de cálculo (insumos) e referencial dos itens e componha a planilha unitária de custos que justifique o valor utilizado. Além disso, deverão ser explicitadas (nome do documento e local de obtenção, físico ou eletrônico), todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários para formulação dos preços, e deverá ser demonstrada a fórmula utilizada para o cálculo de cada item constante na planilha de custo e formação de preços (os encargos sociais, depreciação, outras despesas, custos variáveis e tributos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.0.DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Município de Machados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Município de Machados, após a regular decisão dos recursos apresentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Município de Machados homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do Município de Machados, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o Prefeitura Municipal proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Prefeitura Municipal.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do Município de Machados, através do Departamento específico, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação do princípio da proposta mais vantajosa, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pela Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8.A diferença percentual entre o valor global da contratação e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20.9.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global da contratação obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Prefeitura Municipal obedecerão às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pela Prefeitura Municipal representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ajustadas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital do certame e seus anexos e pela proposta de preços apresentada pela contratada;
- d) fiscalizar a execução do contrato e designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto licitado, em conformidade com as especificações e valores contratados.

23.1.1. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

23.1.2. A contratada fica obrigada a iniciar a execução do serviço logo em seguida a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço.

23.1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.1.4. As supressões poderão ser superiores ao percentual fixado no subitem antecedente, desde que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) e sejam produto de acordo expresso entre as partes.

23.2. Obrigações do Contratado:

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante;
- c) responsabilizar-se por todos os custos com a manutenção do veículo, despesas de combustíveis e lubrificantes, pagamentos a motoristas e todos os demais, em especial aqueles

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relacionados à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais, observado o subitem “6.5”, “caput” e alíneas “a” e “b” deste Termo de Referência;

d) manter o veículo segurado contra ocorrências de acidentes, roubos, furtos e similares, com proteção extensiva aos respectivos ocupantes;

e) substituir, imediatamente, o veículo que se tornar impróprio para uso, a juízo da contratante, sem nenhum ônus para esta;

f) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

h) efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas;

i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a prestação dos serviços;

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais, em decorrência da execução dos serviços;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) manter os veículos com indicação externa de estarem à serviço da contratante, de acordo com modelos e orientações oriundas da Secretaria de Transportes;

m) comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, inclusive indicando o nome do responsável;

n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, relacionados à execução do contrato;

p) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

q) substituir os veículos por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema.

r) fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

s) o veículo, objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco etc.)

t) O motorista da contratada deverá possuir categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = N \times VP \times I}$$

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não manter a proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O retardamento da execução previsto no subitem 9.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 9.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 9.7.

A falha na execução do contrato prevista no subitem 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 9.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto no subitem estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item desta cláusula.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Caso a faculdade prevista no item 9.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 9.12 e 9.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Decorrido o prazo previsto no item 9.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

27.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

27.11. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

27.12. Caberá às secretarias decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

27.13. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

28.0. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1. - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Machados - PE, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.**

2. JUSTIFICATIVA:

A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura de Machados-PE.

A Prefeitura de Machados-PE, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço. Considerando também, que a Prefeitura de Machados-PE não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros quando for necessário, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no termo de referência.

Justifica-se as locações dos veículos em bom estado de conservação e uso para evitar as manutenções corretivas frequentes, tendo em vista que os veículos irão para a zona rural do município de Machados-PE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

4. PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Atentar-se que a tabela acima está com quantitativos para 1 ano.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As especificações dos serviços e respectivos valores referenciais encontram-se expressos na planilha orçamentária adiante:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM CONDUTOR								
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA/ MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/12 MESES	VALOR ANUAL
1	1	Locação de 03 veículos tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 Cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças . Estima-se que cada veículo rode 30 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	66	R\$130,83	R\$8.634,78	792	R\$103.617,36
1	2	Locação de 02 veículo tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estima-se que o cada veículo rode 30 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	44	R\$130,76	R\$ 5.753,44	528	R\$ 69.041,28
1	3	Locação de 03 veículos tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês para cada veículo. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	66	R\$117,58	R\$7.760,28	792	R\$ 93.123,36
				TOTAL DO LOTE:		R\$ 22.148,50		R\$ 265.782,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS								
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA/ MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/12 MESES	VALOR ANUAL
2	1	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de	Diária	22	R\$207,36	R\$ 4.561,92	264	R\$ 54.743,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros, combustível flex (gasolina/álcool), incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Estima-se que o veículo rode 50 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.						
2	2	Locação de 01 veículo tipo PICK-UP, caminhoneta ou similar em boas condições de manutenção e uso, capacidade para 05 passageiros, combustível Diesel, Máximo 03 anos de uso. Veículo deve estar equipado com os seguintes opcionais: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito. Estima-se que o veículo rode 150 km/dia para um total de 30 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	30	R\$369,22	R\$ 11.076,60	360	R\$132.919,20
2	3	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estima-se 40 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da	Diária	22	R\$206,72	R\$ 4.547,84	264	R\$ 54.574,08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		contratada. Combustível por conta da contratante.						
2	4	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	22	R\$207,36	R\$ 4.561,92	264	R\$ 54.743,04
2	5	Locação de 02 veículos tipo PICK-UP pequeno porte em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 1.4 cilindradas, capacidade de carga mínima de 600Kg incluindo motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	44	R\$231,71	R\$10.195,24	528	R\$ 122.342,88
					TOTAL DO LOTE:	R\$ 34.943,52		R\$ 419.322,24

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA/ MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/12 MESES	VALOR ANUAL
3	1	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, capacidade mínima para 44 passageiros, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Limoeiro (ETE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom	Diária	22	R\$715,22	R\$ 15.734,84	264	R\$ 188.818,08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 54,80 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.						
3	2	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Nazaré da Mata (universitários para UPE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 130,6 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.	Diária	22	R\$884,72	R\$ 19.463,84	264	R\$ 233.566,08
3	3	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Vitória de Santo Antão (FACOL, UFPE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 147 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.	Diária	22	R\$952,57	R\$ 20.956,54	264	R\$ 251.478,48
				TOTAL LOTE		R\$ 56.155,22		R\$ 673.862,64

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA/MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	DIÁRIAS/12 MESES	VALOR ANUAL
4	1	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga de 3.8 toneladas, potência do motor 135 HP. O veículo deve estar	Diária	30	R\$398,57	R\$ 11.957,10	360	R\$ 143.485,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No transporte de água potável para as escolas do Município. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.						
4	2	Locação de 03 veículos tipo caminhão com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga 3.8 toneladas, potência do motor 135 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços da Secretaria. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	66	R\$372,20	R\$ 24.565,20	792	R\$ 294.782,40
4	3	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria em madeira, com 3 eixos (truck) capacidade mínima de carga de 13 toneladas, potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços da Secretaria. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês para o veículo, totalizando 1.320 km/mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada.	Diária	22	R\$431,71	R\$ 9.497,62	264	R\$ 113.971,44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Combustível por conta da contratante.						
4	4	Locação de 02 veículos tipo caminhão compactador mínimo: 14m ³ potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte dos resíduos sólidos do Município com destino a Igarassu/PE. Estima-se 192,4 km/dia e 22 dias/mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	60	R\$668,53	R\$ 40.111,80	720	R\$ 481.341,60
4	5	Locação de 01 veículo tipo caminhão com tanque pipa, com 2 eixos, capacidade mínima de carga de 10 mil litros, potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de água potável. Estima-se 60 km/dia e uso por 30 dias/mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	30	R\$577,42	R\$ 17.322,60	360	R\$ 207.871,20
					Total do Lote:	R\$103.454,32		
					TOTAL GERAL	R\$216.701,56		
								R\$1.241.451,84
								R\$2.600.418,72

5.1. Os valores e quantitativos informados na planilha de especificações são meramente estimativos, sendo os pagamentos calculados com base nos quantitativos efetivamente demandados pelos órgãos municipais, e os valores expressos serão utilizados como referência por ocasião da análise das propostas apresentadas.

5.2. No caso de pagamento por veículo, viagem ou diária, o quantitativo informado consiste na necessidade média mensal, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, sem alteração do respectivo valor fixo mensal.

5.3. No caso de pagamento por quilômetro rodado, o pagamento será efetuado com base no quantitativo de quilômetros efetivamente percorridos no mês.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Observado o interesse público e a demanda verificada, os quantitativos, itinerários e distâncias indicados neste item poderão ser alterados, com a respectiva conformação nos preços contratados, através de termos aditivos ou instrumentos equivalentes.

5.5. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a – Extintor de incêndios devidamente carregado, de acordo com o INMETRO.

b – Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte)

e – Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f – O veículo deverá ser automotor do tipo Leve, Médio e Grande porte, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da CONTRATADA.

g - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.6. a contratada fica na responsabilidade de substituí-los por outros, em iguais condições do proposto, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que a Contratante não seja prejudicada no andamento dos trabalhos.

5.7. o uso de gás de cozinha, como combustível nos veículos contratados sujeitará a suspensão do contrato.

5.8. Os motoristas devem ser devidamente habilitados, de acordo com o veículo o qual prestaram o serviço.

5.8.1. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma inflação grave ou gravíssima ou ser reincidentes em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses (CTB, Art.138, IV e Art. 145)

5.9. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

5.10. O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

5.11. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5.12. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38 i)

6. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço será o indicado nas propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras do certame, entendido como preço justo e suficiente à total execução do objeto.

6.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, em até 30 dias, contando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Machados-PE, a correta prestação do serviço.

6.2. O valor do pagamento será apurado da seguinte forma:

a) no caso de pagamento por veículo, diária ou viagem, conforme especificado no presente Termo de Referência, em valores fixos mensais, indicados na proposta apresentada pela licitante;

b) no caso de pagamento por quilômetro rodado, de acordo com o quantitativo de quilômetros efetivamente percorridos no mês, com base no valor unitário do quilômetro indicado na proposta apresentada pela licitante

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a discriminação dos serviços prestados e ser apresentada a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação, acompanhada dos seguintes elementos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) cópia do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, exceto para os veículos sem motorista destinados à integração à frota municipal;
- b) comprovação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista da licitante contratada;
- c) relatório dos serviços prestados no mês, contendo aprovação da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado, e ainda:

- a) os gastos com condução, manutenção e abastecimento do veículo, exceto para os veículos destinados à integração à frota municipal;
- b) os gastos com reparos e consertos, troca de peças e demais, exceto para os veículos sem motorista destinado à integração à frota municipal, observada a obrigação de contratação de seguro do veículo pela contratada;
- c) os gastos com licenciamento, seguro e demais obrigações relacionadas à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais.

6.6. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no edital do certame e seus anexos, no respectivo contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as obrigações adiante.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante;
- c) responsabilizar-se por todos os custos com a manutenção do veículo, despesas de combustíveis e lubrificantes, pagamentos a motoristas e todos os demais, em especial aqueles relacionados à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais, observado o subitem "6.5", "caput" e alíneas "a" e "b" deste Termo de Referência;
- d) manter o veículo segurado contra ocorrências de acidentes, roubos, furtos e similares, com proteção extensiva aos respectivos ocupantes;
- e) substituir, imediatamente, o veículo que se tornar impróprio para uso, a juízo da contratante, sem nenhum ônus para esta;
- f) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a prestação dos serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais, em decorrência da execução dos serviços;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) manter os veículos com indicação externa de estarem à serviço da contratante, de acordo com modelos e orientações oriundas da Secretaria de Transportes;
- m) comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, relacionados à execução do contrato;
- p) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- q) substituir os veículos por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema.
- r) fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;
- s) o veículo, objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco etc.)
- t) O motorista da contratada deverá possuir categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ajustadas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital do certame e seus anexos e pela proposta de preços apresentada pela contratada;
- d) fiscalizar a execução do contrato e designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto licitado, em conformidade com as especificações e valores contratados.

7.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. A contratada fica obrigada a iniciar a execução do serviço logo em seguida a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço.

7.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5.1. As supressões poderão ser superiores ao percentual fixado no subitem antecedente, desde que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) e sejam produto de acordo expresso entre as partes.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Recursos Próprios e Recursos repassados pelo Governo Federal:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0403 2006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39 - Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica

02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0403 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.032 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%

12 361 1201 2044 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2027 – PNATE – UNIÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

03.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2050 – QSE – QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.050 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 243 0804 2154 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1506 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

9. DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6** Não manter a proposta;
- 9.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 9.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9** Fizer declaração falsa.

9.2 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

9.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 O retardamento da execução previsto no subitem 9.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 9.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 9.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 9.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 9.7.

9.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 9.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.6 O comportamento previsto no subitem 9.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

9.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 desta cláusula.

9.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

9.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

9.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13 Caso a faculdade prevista no item 9.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

9.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 9.12 e 9.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

9.15 Decorrido o prazo previsto no item 9.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

9.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A atuação da fiscalização não exime o (a) Contratado (a) de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

10.2. Caberá às secretarias decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

10.3. Os protocolos de covid em vigor, deverão ser informados à contratada, que deverá segui-lo na condução e prestação dos serviços, tais como o uso de máscaras, álcool em gel e todas as regras estabelecidas pela gestão municipal, as quais deverão acompanhar as orientações da OMS, alinhando-se ainda às orientações dos governos federal e estadual, no que couber.

10.4. Deverão ser observadas as orientações, para fins de convivência harmoniosa, respeitando aos critérios de salubridade e segurança sanitária, conforme decretos vigentes Nacional, Estadual e Municipal.

10.5. A licitante deverá apresentar em anexo a sua proposta, **a Planilha de Custo e Formação de Preços unitários de todos os itens de cada LOTE licitado, a qual deverá estar obrigatoriamente acompanhada do memorial de cálculo (insumos) e referencial dos itens e compoñha a planilha unitária de custos que justifique o valor utilizado.** Além disso, deverão ser explicitadas (nome do documento e local de obtenção, físico ou eletrônico), todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários para formulação dos preços, e deverá ser demonstrada a fórmula utilizada para o cálculo de cada item constante na planilha de custo e formação de preços (os encargos sociais, depreciação, outras despesas, custos variáveis e tributos).

10.5.1. A licitante deverá ainda apresentar anexo à sua Proposta de Preços, declaração comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horas, os veículos e as máquinas pesadas que porventura no momento estiverem impossibilitados de atender ao objeto licitado.

10.6. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação.

10.6.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.6. A contratante indicará, durante a vigência do acordo, um ou mais fiscais que atuarão no acompanhamento da execução do objeto contratado.

11.7. O fiscal acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante(s) especialmente designado(s), na forma dos art. 67 e art.73 da Lei de Licitações e dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/18.

11.8. A Administração Municipal terá servidores com a necessária experiência para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratuais.

11.9. A conformidade dos veículos e dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.10. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão registradas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei de Licitações.

11.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei de Licitações.

- a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- b) elaborar e manter atualizada a planilha-resumo do contrato;
- c) verificar a regularidade das relações trabalhistas mantidas entre a contratada e os agentes envolvidos da execução do contrato;
- d) exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) consultar regularmente a situação da empresa junto ao SICAF;
- f) exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade; exigir que a contratada conceda, no dia e no percentual previsto;

14.13. Exigir que a contratada tenha no mínimo um empregado designado para atuar como preposto junto à contratante, para receber e dar cumprimento às Ordens de Serviço, atender solicitações do contrato, enviar planilha de faturamento, Notas Fiscais, gerenciar os motoristas etc.

14.14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

- a) relação dos empregados, colocados à disposição da Contratada, contendo nome completo, endereço residencial e telefone, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços devidamente assinada pela contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.15. Também deverão ser apresentados, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- b) A cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c) A cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares ou ainda de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato: termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.17. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Machados – PE, 10 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARRUDA LIRA NETO
Diretor de Transportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM CONDUTOR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de 03 veículos tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 Cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Estima-se que cada veículo rode 30 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	792		
2	Locação de 02 veículo tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estima-se que o cada veículo rode 30 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	528		
3	Locação de 03 veículos tipo motocicleta potência mínima 11,8 CV, 125 cilindradas, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês para cada veículo. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	792		
2 - LOTE 02 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros, combustível flex (gasolina/álcool), incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Estima-se que o veículo rode 50 Km/dia para um total de 22 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	264		
2	Locação de 01 veículo tipo PICK-UP, caminhoneta ou similar em boas condições de manutenção e uso, capacidade para 05 passageiros, combustível Diesel, Máximo 03 anos de uso. Veículo deve estar equipado com os seguintes opcionais: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito. Estima-se que o veículo rode 150 km/dia para um total de 30 dias. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	360		
3	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estima-se 40 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	264		
4	Locação de 01 veículo tipo passeio em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 66 CV, 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	264		
5	Locação de 02 veículos tipo PICK-UP pequeno porte em boas condições de manutenção e uso, potência mínima de 1.4 cilindradas, capacidade de carga mínima de 600Kg incluindo motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	528		
3 - LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, capacidade mínima para 44 passageiros, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Limoeiro (ETE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 54,80 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.	Diária	264		
2	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Nazaré da Mata (universitários para UPE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 130,6 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.	Diária	264		
3	Locação de 01 veículo tipo ônibus potência mínima 200 CV, combustível diesel para transporte de alunos do Município de Machados para Vitória de Santo Antão (FACOL, UFPE). O motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. O ônibus deverá ser em bom estado de conservação e segurança e atender as exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito. Estima-se 147 km/dia (ida e Volta) e 22 dias por mês.	Diária	264		

4 - LOTE 04 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga de 3.8 toneladas, potência do motor 135 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No transporte de água potável para as escolas do Município. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	360		
2	Locação de 03 veículos tipo caminhão com carroceria em madeira, capacidade mínima de carga 3.8 toneladas, potência do motor 135 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços da Secretaria. Estima-se 50 km/dia e uso em 22 dias por mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por	Diária	792		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	conta da contratada. Combustível por conta da contratante.				
3	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria em madeira, com 3 eixos (truck) capacidade mínima de carga de 13 toneladas, potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços da Secretaria. Estima-se 60 km/dia e uso em 22 dias por mês para o veículo, totalizando 1.320 km/mês. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	264		
4	Locação de 02 veículos tipo caminhão compactador mínimo: 14m ³ potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte dos resíduos sólidos do Município com destino a Igarassu/PE. Estima-se 192,4 km/dia e 22 dias/mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	720		
5	Locação de 01 veículo tipo caminhão com tanque pipa, com 2 eixos, capacidade mínima de carga de 10 mil litros, potência do motor 162 HP. O veículo deve estar em boas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no transporte de água potável. Estima-se 60 km/ dia e uso por 30 dias/mês para cada veículo. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	360		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
ITEM XX:					KM DIA	
					Horário	M / T
					Tipo de Veículo	
COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES	INDICAÇÃO DE CÁLCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	PREÇO / CONSUMO	-	0,00%
		CONSUMO	KM/L			
2	TROCA DE ÓLEO	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	(LITROS X R\$ / L) / KM		
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L			
3	LAVAGENS/LUBRIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	R\$ / KM		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM			
4	PNEUS	Par Pneu 110/70-17 E 2.75-18	R\$	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM		
		QUANTIDADE	UND			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM			
		VALOR TOTAL	R\$			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO USADO	R\$	VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)		
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	%			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$			
		PRAZO	ANOS			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	R\$ / KM ANUAL		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	IPVA	R\$			
	QUILOMETRAGEM ANUAL	KM			
8	Salário		(**) Custo total com Funcionário		
	Provisão 13				
	Provisão Férias				
	Provisão 1/3 Férias				
	FGTS				
	INSS				
	DEMAIS ENCARGOS				
	Custo Total com Funcionário				
				SUBTOTAL	100%
9	BDI 24%	LUCRO TOTAL / KM			
(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.				VALOR DO KM	
				VALOR MENSAL	
				VALOR DA DIÁRIA	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS					KM DIA	
ITEM XX:					Horário	M / T
					Tipo de Veículo	
COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES	INDICAÇÃO DE CALCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	PREÇO / CONSUMO		
		CONSUMO	KM/L			
2	TROCA DE ÓLEO	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	(LITROS X R\$ / L) / KM		
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L			
3	LAVAGENS/LUBRIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	R\$ / KM		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM			
4	PNEUS	TIPO 275/80r22.5	R\$		TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	
		QUANTIDADE	UND			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM			
		VALOR TOTAL	R\$			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO USADO	R\$		VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)	
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	%			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$			
		PRAZO	ANOS			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$		R\$ / KM ANUAL	
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$		(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	
		IPVA	R\$			
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM			
8	Salário do Motorista	Salário			(**) Custo total com Funcionário	
		Provisão 13				
		Provisão Férias				
		Provisão 1/3 Férias				
		FGTS				
		INSS				
		DEMAIS ENCARGOS				
		Custo Total com Funcionário				
					SUBTOTAL	100%
9	BDI 24%				LUCRO TOTAL / KM	
(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.					VALOR DO KM	
					VALOR MENSAL	
					VALOR DA DIÁRIA	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município de Machados

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

...

...

...

...



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2021

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Município de Machados, por intermédio da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) ... , Brasileiro, Casada, ..., residente e domiciliado na ..., . - Centro - Machados - PE, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 6653175 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados-PE, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal.

Veículo tipo: - Placas: - Combustível: -

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante, ficando o motorista por conta do Contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios e Recursos repassados pelo Governo Federal:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0403 2006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39 - Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica

02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0403 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.032 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%

12 361 1201 2044 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2027 – PNATE – UNIÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

03.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE

12 361 1202 2050 – QSE – QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.050 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 243 0804 2154 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1506 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ajustadas;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital do certame e seus anexos e pela proposta de preços apresentada pela contratada;

d) fiscalizar a execução do contrato e designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto licitado, em conformidade com as especificações e valores contratados.

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

A contratada fica obrigada a iniciar a execução do serviço logo em seguida a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões poderão ser superiores ao percentual fixado no subitem antecedente, desde que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) e sejam produto de acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, executando o objeto contratado com enfoque na otimização dos serviços públicos e excelência no atendimento à população;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante;

c) responsabilizar-se por todos os custos com a manutenção do veículo, despesas de combustíveis e lubrificantes, pagamentos a motoristas e todos os demais, em especial aqueles relacionados à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais, observado o subitem "6.5", "caput" e alíneas "a" e "b" deste Termo de Referência;

d) manter o veículo segurado contra ocorrências de acidentes, roubos, furtos e similares, com proteção extensiva aos respectivos ocupantes;

e) substituir, imediatamente, o veículo que se tornar impróprio para uso, a juízo da contratante, sem nenhum ônus para esta;

f) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- h) efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a prestação dos serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais, em decorrência da execução dos serviços;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) manter os veículos com indicação externa de estarem à serviço da contratante, de acordo com modelos e orientações oriundas da Secretaria de Transportes;
- m) comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, relacionados à execução do contrato;
- p) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- q) substituir os veículos por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema.
- r) fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;
- s) o veículo, objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco etc.)
- t) O motorista da contratada deverá possuir categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou , cobrado judicialmente.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Comportar-se de modo inidôneo;

Não manter a proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa.

Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Machados-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O retardamento da execução previsto no subitem 9.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 9.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 9.7.

A falha na execução do contrato prevista no subitem 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 9.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto no subitem 9.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 desta cláusula.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Caso a faculdade prevista no item 9.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 9.12 e 9.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Decorrido o prazo previsto no item 9.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações na modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Machados antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.